



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 321ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Horário: 14 horas e 13 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. **Membros presentes:** **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, **Contador José Claudio Ferreira Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**, Vice-Presidente de Controle Interno, **Contador Valdenilson Teixeira Carvalho**, Vice-Presidente de Registro, **Contadora Ana Paula de Lima Fank**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **Contador Salviano Soares Nobre Neto**, **Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes**, **Contadora Gleimíria Batista da Costa Matos**, **Contador Jorge Ricardo da Costa** e **Contadora Maria Avani Chaves Capouchc**. **Ausências Justificadas:** Contador Jair Genor Bevilaqua. **Outras presenças:** José Domingos Filho, ex-presidente do CRCRO e Conselheiro do CFC que cumprimentou todos os presentes e agradeceu a oportunidade de participar na reunião. Citou que desafios fazem parte, desejando saúde a todos para cumprir com as demandas diárias, bem como parabenizou o início do E-proc (Sistema próprio de tramitação de processos de fiscalização em forma Eletrônica). **I - EXPEDIENTE** A reunião foi presidida pela **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, por qual iniciou os trabalhos abordando os seguintes itens da pauta: **I.1.** Homologação da Ata e das Decisões da Ata da 320ª (trecentésima vigésima) Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 13 de dezembro de 2024. **I.2.** Homologação da Ata e das Decisões da Ata da 321ª (trecentésima vigésima primeira) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade, realizada em 30 de janeiro de 2025. **II – ORDEM DO DIA:** **II.1. Julgamento de processos:** **1. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo:** 2024/000067 - **Tipo de Recurso:** Embargos de Declaração - **Interessado:** ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO - CONTADOR – RO-002355/O – PORTO VELHO/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional o que identificamos por meio de notificação nº 2024/000184. **(Fato 2)** Deixar de elaborar escrituração contábil do exercício de 2022 obrigatório das empresas ANA MARIA VIEIRA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – ME, 29.049.015/0001-26; DOUTOR MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA, 39.613.717/0001-44; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JM LTDA, 44.567.813/0001-33; MEK TRATORES SERVIÇO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, 05.774.191/0001-62; e ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA, 20.674.139/0001-28, o que identificamos por meio de Notificação nº 2024/000184. **Voto:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, conheço o recurso de Embargos de Declaração interposto pela Contabilista, para no mérito negar-lhe total provimento, pelo que voto pela manutenção da penalidade aplicada em 18 de Outubro de 2024 e homologada pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina, na mesma data, ou seja: aplicação de Penalidade Disciplinar à Contabilista sobre o Fato 01, no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Penalidade Disciplinar sobre o Fato 02 no

valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), majorado em 2/10 (dois décimos), somando o fato 02 em R\$ 675,60 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando a Penalidade Disciplinar do Auto de Infração em R\$ 1.238,60 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada em ambos os fatos, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.709/2023. **Decisão: Aprovado por unanimidade.**

2.Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo: 2024/000071 - Tipo de Recurso: Pedido de Reconsideração - Interessado: MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS – CONTADOR – RO-009859/O – JI-PARANA/RO – Por infração a (o): (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) (Fato 2) Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Tipificação: (Fato 1) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação n.º 2024/000070. (FATO 2) Deixar de apresentar escrituração contábil do exercício de 2022 obrigatório das empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS MAGNATA LTDA, 12.461.787/0001-78; ECONOMY MASTER HOTEL LTDA – EPP, 13.750.664/0001-10; BERNARDI E MODELLI HOTELARIA E TURISMO LTDA ME, 02.749.704/0001-97; RO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 34.984.334/0001-69; e DESTAK FIOS COMERCIO ATACADISTA LTDA, 37.566.548/0001-03, o que identificamos por meio de Notificação n.º 2024/000070. Voto: Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, conheço o recurso de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Contabilista, para no mérito negar-lhe total provimento e voto pela manutenção da penalidade aplicada em 18 de Outubro de 2024 e homologada pelo Tribunal Regional de Ética e Disciplina, na mesma data, ou seja: aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista no valor total de R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais), cumulada com Penalidade Ética de Censura Reservada, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Artigo 9º da Resolução CFC 1.328/2011, c/c Item 20, Alíneas "b" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.709/2023. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III- INTERESSE GERAL: Não houve. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 20 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Contadora Geisiele Moraes Santos, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 31 de janeiro de 2025.**

Elba Oliveira de Araújo
Vice-presidente de Administração e Finanças

Regina Célia Felipe Mendes Mancebo

José Claudio Ferreira Gomes

Maria Avani Chaves Capoucho

Ana Paula de Lima Fank

Miguel Erotildes da Rocha

Gleimiria Batista da Costa Matos

Valdenilson Teixeira Carvalho

Salviano Soares Nobre Neto

Jorge Ricardo da Costa

Délia Maria Cardozo Figueira Lopes

Geisiele Moraes Santos
Contadora Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 26/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente**, em 26/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salviano Soares Nobre Neto, Conselheiro**, em 26/02/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo da Costa, Conselheiro**, em 26/02/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Délia Maria Cardozo Figueira Lopes, Conselheira**, em 26/02/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenilson Teixeira Carvalho, Vice-Presidente**, em 07/03/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleimiria Batista da Costa Matos, Conselheira**, em 07/03/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Erotildes da Rocha, Conselheiro**, em 07/03/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Felipe Mendes Mancebo, Vice-Presidente**, em 10/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Lima Fank, Vice-Presidente**, em 13/03/2025, às 00:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 05/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0729637** e o código CRC **EAD891CE**.